

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº: 200/2023, de 22/08/2023.

Processo nº 2023/944556

Designar o Sr. VESPAZIANO FERREIRA MOTTA JUNIOR – Matrícula: 5948020/1, para substituir a Gerente Estratégica da GEFIN, ELIANA PALHETA DE ALMEIDA, no período de 22 a 25.08.2023, em virtude de afastamento para participar do 6º Encontro Nacional da Estatais, na Cidade de Brasília – DF.

Ordenador Responsável: Luis André Henderson Guedes de Oliveira - Diretor Presidente

Protocolo: 979001

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO
SUPERIOR, PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA**

PORTARIA Nº 359 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO de 25.07.2023, publicada no DOE nº 35.482 de 25.07.2023. CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 870, de 04 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/796126.

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora DANIELE GARCIA DA SILVA, Identidade Funcional nº 5900126/1, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Diretoria e Administração e Finanças – DAF, na qualidade de Suplente, em Substituição a ex – servidora HELENA PINHO SOBRAL DE SOUZA, Identidade Funcional nº 5789931/5, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, lotada na Diretoria de Administração e Finanças - DAF, da PORTARIA nº 350 de 06 de maio de 2022, publicada no DOE nº 354.963 de 09/05/2022, permanecendo como Titular MÁRCIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA, Identidade Funcional nº 5155010/1, conforme PORTARIA citada acima, que por deste instrumento tomam ciência expressa da comunicação recebida, sem prejuízo de suas atividades do cargo que ocupam para fiscalizarem a execução do Contrato nº 023/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET e a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá, inscrita no CNPJ. 11.024.200/0001-09, que tem como objeto a prestação de serviços de apoio à instituição residente (Escola Estadual de Educação Tecnológica Dr. Celso Malcher) e gestão do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, por meio da execução das seguintes atividades: apoio direto à Escola, como Instituição Residente no PCT Guamá, na área tecnológica, gestão, projetos de pesquisa e inovação e realização de parcerias: assessoramento à Escola, como Instituição Residente no PCT Guamá; formação e um ambiente indutor da inovação tecnológica, integrando a escola às atividades em educação e inovação tecnológica; criação de um ambiente de viabilização de inovação tecnológica; oferecimento de “facilites” a Instituição Residente no PCT Guamá; oferta de serviços e manutenção nas áreas comuns do PCT Guamá.

II – Caberá a servidora designada neste ato a obrigação de anotar em registro próprio todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na execução do referido Convênio devendo tomar providências para a regularização das faltas ou defeitos observados.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 21 de agosto de 2023.

VICTOR ORENGEL DIAS

Secretário de Estado

Protocolo: 979354

PORTARIA Nº 357 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo DECRETO de 25.07.2023, publicado no DOE nº 35.482 de 25.07.2023. Considerando necessidades institucionais no âmbito desta SECTET quanto à alimentação e/ ou gerenciamento do Sistema e-Jurisdicionados do TCE;

Considerando todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão dos Recursos Públicos Estaduais Anual, dentre outros, as Resoluções TCE nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

Considerando, em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e-Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus Artigos 5º, 10º e 11º, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidores para que os mesmos possam exercer atribuições no referido Sistema.

RESOLVE:

I - Designar os Servidores a seguir relacionados para exercer atribuições no Sistema e-Jurisdicionados do TCE:

Nome	Matrícula	CPF	Cargo	Endereço Eletrônico	Vínculo Funcional	Perfil
Victor Oregel Dias	5888071	526.602.732-00	Secretário de Estado	sectet@sectet.pa.gov.br	Comissionado	Administrador
Marco Felipe de Lima Vinagre	5976889/1	828.713.452-87	Diretor	felipe.vinagre@sectet.pa.gov.br	Comissionado	Administrador
Suzane de Nazaré Maracahype da Silva	57190417/2	718.349.742-91	Téc. Em Gestão Pública-Ciências Contábeis.	suzane.msilva@sectet.pa.gov.br	Efetivo	Administrador
Ana Cláudia Pena Moreira	5965672/2	443.236.112-34	Coordenador	ana.moreira@sectet.pa.gov.br	Comissionado	Comum

II - Fica delegada a função de alimentar/gerir as informações do Sistema e-Jurisdicionados do TCE aos servidores eventualmente designados, conforme atividades que serão coordenados pelo Gestor Máximo e ou Servidor(es) delegado(s), se for o caso, pelo Servidor com perfil Administrador, coordenador geral das atividades a serem realizadas e controle de sua evolução/registo/encaminhamento do processo de Prestação de Contas Anual de Gestão ao TCE.

III - Os referidos Servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais Servidores/Unidades organizacionais do quadro institucional, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do Cargo/Função/Unidade Organizacional frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo o Gestor Máximo informado sobre o transcorrer/ evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

IV - Todos devem exercer suas atribuições com observância dos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas Resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

V- As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas Unidades Organizacionais competentes da SECTET, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno